



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250401/0003-80

I. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ REAL, para compor a programação artística de shows do Festival de Quadrilhas Russas Junino 2025, que ocorrerá no dia 13 de junho de 2025.

II. Fundamentação da Contratação

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que embasa a presente instrução processual. O ETP justificou de forma detalhada a necessidade da contratação direta com base em inexigibilidade, diante da singularidade do objeto e da presença de representação exclusiva do artista.

O ETP identificou que a demanda se alinha aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial à eficiência, à legalidade, ao interesse público e à promoção da cultura. A proposta está inserida no Projeto de Contratação PRC-2025.09.02-0099, cuja finalidade é fortalecer laços comunitários por meio de ações culturais inclusivas e de grande impacto.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de profissional do setor artístico diretamente com empresário exclusivo é hipótese legal de inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a exclusividade, a notoriedade do artista e a compatibilidade do preço com o mercado. Tais requisitos foram contemplados no ETP e estão devidamente comprovados nos autos.

A contratação busca atender à demanda popular por atrações culturais de alta qualidade, respeitando os limites orçamentários do Município e promovendo retorno social significativo. A presença da Banda Forró Real, grupo consolidado no cenário do forró nordestino, representa estratégia de valorização das raízes locais com apelo contemporâneo.

Dessa forma, a fundamentação está alicerçada em critérios técnicos, legais e estratégicos, respaldados por documentação robusta, justificando plenamente a

escolha do objeto, a forma de contratação e a sua adequação ao planejamento público.

III. Descrição da Solução como um Todo

A solução administrativa consiste na realização de um show musical ao vivo da Banda Forró Real, com estrutura profissional e padrão técnico compatível com eventos de grande porte. O show ocorrerá em ambiente preparado pela Prefeitura, com todos os equipamentos exigidos no rider técnico do artista, respeitando os protocolos de segurança, acessibilidade e conforto para o público.

O Município será responsável pela logística necessária ao evento, incluindo a montagem do palco, equipamentos de som, luz, painéis de LED, camarins, segurança. A contratada deverá fornecer todas as orientações técnicas para que a infraestrutura esteja adequada aos parâmetros exigidos.

A apresentação será precedida de outras atrações locais, compondo um cronograma cultural que valorize artistas da região e promova diversidade musical. O show principal marcará o ponto culminante da noite de 13 de junho de 2025.

Além do show, a solução envolve a mobilização de equipes de apoio logístico e operacional, abrangendo segurança privada, serviços médicos de urgência, controle de tráfego, limpeza pública e monitoramento de público. Tudo será planejado em conjunto com as demais secretarias envolvidas.

Portanto, a solução adotada não se limita à contratação da apresentação artística, mas envolve um conjunto de ações coordenadas que viabilizam a execução segura, eficiente e satisfatória do evento, com impacto social, cultural e turístico relevante para a cidade.

IV. Requisitos da Contratação

A contratação exige o cumprimento de uma série de requisitos legais e administrativos. O primeiro deles é a comprovação da exclusividade do empresário, formalizada por documento que atenda os requisitos do art. 74, §2º da Lei nº 14.133/2021.



A proposta comercial apresentada está acompanhada de documentação fiscal válida, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários, conforme exigido pela legislação vigente. A regularidade da contratada é condição prévia para a celebração contratual.

A contratada deverá garantir a presença do artista e da equipe no local do evento dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo deslocamento intermunicipal até Russas/CE. Já as despesas locais (hospedagem, transporte urbano e alimentação) ficarão sob responsabilidade da Administração Pública.

É indispensável o compromisso da contratada com a pontualidade, qualidade técnica e fiel cumprimento das obrigações contratuais. A inexecução ou execução irregular poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme Lei nº 14.133/2021.

V. Modelo de Execução do Objeto

A execução do contrato observará cronograma acordado entre as partes, com início na assinatura do contrato e encerramento após o cumprimento integral do objeto. O fluxo de execução será acompanhado por servidores designados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

A Prefeitura iniciará, após a assinatura, a implementação da estrutura para o show, conforme o rider técnico da banda. A contratada deverá manter contato contínuo com a Administração, orientando sobre as exigências técnicas e realizando inspeções, caso necessário.

A contratada deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, garantindo a preparação do artista e da equipe. O horário pactuado de início e a duração da apresentação serão considerados para aceitação da execução contratual.

Ao final do evento, será lavrado termo de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal do contrato, declarando o cumprimento ou eventual descumprimento das obrigações. Irregularidades ensejarão abertura de procedimento para apuração de responsabilidade.

VI. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado, com competência técnica e autoridade funcional para fiscalizar todas as fases da execução contratual. Este servidor será o elo entre a contratante e a contratada, zelando pelo cumprimento das cláusulas e pela entrega integral e satisfatória do objeto.

As atividades de fiscalização serão registradas por meio de relatórios circunstanciados, nos quais constarão eventuais ocorrências, dificuldades, atrasos, ou falhas. Esses documentos integrarão os autos do processo e servirão como prova de acompanhamento para órgãos de controle interno e externo.

O fiscal do contrato terá acesso irrestrito a informações técnicas e operacionais relacionadas à execução, podendo exigir documentos, realizar inspeções no local e convocar a contratada para esclarecimentos. Toda comunicação será formalizada, preferencialmente por meio eletrônico, com registro nos autos do processo.

É dever do gestor verificar a aderência da execução ao cronograma acordado, a presença do artista, a conformidade técnica e o impacto da entrega para o público. Havendo qualquer descumprimento, caberá ao fiscal aplicar as providências cabíveis e recomendar, se necessário, a aplicação de penalidades.

Por fim, o gestor será responsável por emitir o atesto de recebimento definitivo, condição indispensável para a liberação do pagamento, conforme os critérios de medição definidos a seguir.

VII. Critérios de Medição e de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento estarão expressamente definidos no contrato, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento à contratada será efetuado em parcela única, após a realização completa da apresentação e a emissão do atestado de execução pelo gestor do contrato.

Para que o pagamento seja autorizado, a contratada deverá apresentar nota fiscal válida, compatível com o valor contratado, acompanhada de todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação. A



inadimplência poderá ensejar retenção, suspensão ou cancelamento do pagamento.

A aferição da qualidade da execução considerará: presença do artista no local e horário pactuado, cumprimento da duração mínima do show, adequação técnica da apresentação e conformidade com as cláusulas contratuais e condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e proposta.

Caso haja inadimplemento parcial ou falhas na execução, a contratante poderá aplicar glosas proporcionais, penalidades ou retenções, de acordo com a gravidade das ocorrências, mediante justificativa técnica formal.

O valor pago será debitado da dotação orçamentária específica informada neste Termo de Referência, e todos os comprovantes integrarão o processo administrativo, com acesso garantido aos órgãos de fiscalização e controle.

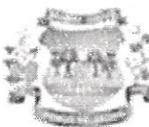
VIII. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A contratação será feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico, representado por empresário com exclusividade contínua em âmbito estadual, conforme documentação constante nos autos.

A inexigibilidade será instruída com a declaração de exclusividade, firmada pela empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, representante legal da Banda Forró Real, além da proposta formal detalhada com valores, encargos e condições de execução.

O processo também conterá a justificativa da inviabilidade de competição, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, com destaque para a singularidade do objeto, a notoriedade do artista e a adequação da proposta ao interesse público cultural e à estratégia institucional da Administração.

Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com informações claras sobre o objeto, valores envolvidos, contratado e os fundamentos da contratação direta.



Todo o procedimento seguirá os princípios da publicidade, transparência, controle social e segurança jurídica, sendo documentado com rigor técnico e formalidade compatível com os padrões exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

IX. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em proposta formal apresentada pela empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, representante exclusiva da Banda Forró Real. O valor total da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme documentação anexa.

A composição detalhada do valor é a seguinte:

- Cachê do artista: R\$ 45.500,00 (35%)
- Equipe de músicos: R\$ 26.000,00 (20%)
- Equipe técnica: R\$ 13.000,00 (10%)
- Transporte: R\$ 13.000,00 (10%)
- Produtora: R\$ 26.000,00 (20%)
- Encargos: R\$ 6.500,00 (5%)

A formação do preço atende aos parâmetros legais do art. 23, § 4º e do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exigem detalhamento dos custos, proporcionalidade e compatibilidade com preços praticados em contratações similares. A proposta possui validade de 60 dias.

Toda a documentação de suporte da estimativa está inserida no processo e classificada conforme orientações internas, assegurando integridade e acesso restrito à equipe responsável.

X. Adequação Orçamentária

A contratação está devidamente prevista no orçamento público, com fonte de recursos identificada e dotação compatível com o objeto da contratação. A despesa será suportada pela seguinte classificação orçamentária:

- xxxx



A reserva de dotação orçamentária será providenciada antes da assinatura do contrato, em conformidade com o art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A despesa foi planejada pela unidade gestora e encontra-se compatível com o cronograma financeiro anual da Secretaria de Cultura. O controle da execução orçamentária será realizado com apoio da controladoria interna.

Portanto, a contratação atende plenamente aos requisitos fiscais, orçamentários e legais, o que assegura sua regularidade e viabilidade no exercício corrente

RUSSAS/(CE), 13 de maio de 2025



Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
Emanoel Lincoly Albuquerque Costa

PRESIDENTE



Maria Saúry Santiago Da Silva.
Maria Saúry Santiago Da Silva

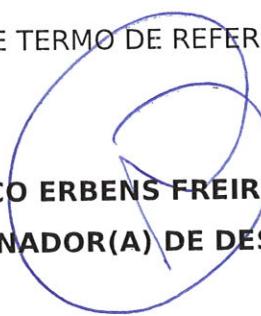
MEMBRO



Ihanna Karen De Oliveira Figueiredo
Ihanna Karen De Oliveira Figueiredo

MEMBRO

DECLARO QUE LI APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:



FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS